

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019840/2025-51**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0019840/2025-51		URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Municipio de Bom Jesus do Galho		CPF/CNPJ: 18.334.276/0001-71
Endereço: Rua Vital Martins Bueno		Bairro: Centro
Município: Bom Jesus do Galho	UF: MG	CEP: 35.340-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Municipio de Bom Jesus do Galho		CPF/CNPJ: 18.334.276/0001-71
Endereço: Rua Vital Martins Bueno		Bairro: Centro
Município: Bom Jesus do Galho	UF: MG	CEP: 35.340-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ÁREA RURAL - AVENIDA	Área Total (ha): 7,74
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Bom Jesus do Galho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - Infraestrutura Pública	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,12	ha
*****	*****	*****
*****	*****	*****

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	0,12
****	*****	*****

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,12	****	****	0,12
*****	*****	****	*****	***
*****	*****	*****	*****	*****
Total:	0,12	*****	Total:	0,12

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	0,398	m ³
Madeira	Nativa	2,286	m ³
*****	*****	*****	*****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Christóvão Itaídes da Rocha – MASP 1.021.072-2

Anderson Siqueira Teodoro – MASP 1.147.764-3

Data da Vistoria: 26/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/10/2025 Validade: Até 29/10/2028 - 3 (três anos)	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	780.758	7.804.241
*****	****	****	****	*****
*****	****	****	****	****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

1. Realizar quaisquer tipo de intervenção fora do período de chuvas.
- 2 . Não realizar a supressão e retirada de vegetação/gramíneas existentes nas margens do rio/córrego, devendo-se adotar todos os meios técnicos necessários para não ocorrer nenhuma intervenção em sua borda;
3. Realizar a proteção das margens para não ocorrer carreamento de partículas para o leito do rio/córrego;
4. Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

“Executar o Projeto de Recuperação de Área Degrada ou Alterada – PRADA – anexo ao processo, com a recuperação de uma área total de 1,455ha, área superior ao equivalente a 1:1 para a área de APP intervinda, situada na mesma Sub-bacia Hidrográfica, área de influencia do empreendimento, conforme inciso I do Art. 75 do Decreto nº 47.749/2019. Possui como coordenadas de referência X1= 780.694; Y1= 7.804.057 e X2= 780.859; Y2= 7.804.595 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes”.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	"Executar o Projeto de Recuperação de Área Degrada ou Alterada – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,155ha , tendo como coordenadas de referência X1= 780.694; Y1= 7.804.057 e X2= 780.859 ; Y2= 7.804.595 (UTM, Srgas 2000) , na modalidade de plantio ".	Até 180 dias , após obtenção da autorização.
2	Apresentar relatório técnico com anexo fotográfico, do andamento do cumprimento das compensações ambientais citando o número do processo intercorrente SEI nº 2100.01.0019840/2025-51 . Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. OBS: A conclusão do projeto se dará somente com a comprovação da recuperação total da área.	Até 1 mês após o início do plantio e posteriormente, de forma anual até conclusão do projeto.
3	Apresentar comprovação da sinalização com placas educativas/advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área de APP.	Até 60 dias após obtenção da autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 31/10/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126310599** e o código CRC **30ED25B8**.